

**ACÓRDÃO N.º 6664 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001918/2023)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.773, de 07.06.2022, em favor de DULCE PEREIRA MELO, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6665 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/003701/2024)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1060, de 04.05.2023, em favor de MARIA DO SOCORRO FELICIANO DA SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6666 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001577/2024)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 826, de 08.05.2023, em favor de SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA, no cargo de Professor Classe II, Nível D, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6667 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/008015/2024)****Assunto: PENSÃO CIVIL**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 4.776, de 23.09.2022, em favor de ELMAR MOTA JANSEN, dependente do(a) ex-segurado(a) MARIA PAIVA DA SILVA JANSEN, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6668 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020861/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de MARCO AURÉLIO FURTADO DE SOUZA aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6669 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015115/2024)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de HELTON BRENO NASCIMENTO BARATA; JESSICA EVELYN RAMOS DOS SANTOS CHAVES; EMERCIA BESERRA DE SIQUEIRA; MARIA KATIE SOARES DA COSTA; PRISCILA VIANA TARDIN REINOSO; RENNAN PASSOS RIBEIRO; MAURO HENRIQUE DA CONCEICAO MONTEIRO; EVANDRO AMORIM LELIS, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6670 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013440/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - JOAO PEREIRA

RA LOUREIRO JUNIOR; SORAYA CRISTINA MORAES; RAIMUNDO VIVALDO MAIA SANTOS; MARLI NUNES DO CARMO; ISABELA BIBIANO DUARTE; ALESSANDRA AMADOR DOS SANTOS; JOSE LUIS SOUZA DE SOUZA; RODRIGX SIMON SILVA BANDEIRA; IGOR DOS SANTOS SOARES; JADIELE NARELLE PAMPLONA DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6671 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012664/2024)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - ARNALDO PANTOJA DOS SANTOS FILHO; JAQUELINE MENDES BASTOS; IVAN CASSIO RODRIGUES RODRIGUES; GISELLE ASSUNCAO MONTEIRO; IZAIAS PUZEZA MARTINS; WAGNO COSTEIRA DE CARVALHO; HAMILTON DE JESUS MIRANDA; ALTOBELE LEO GAIA; SANDRA PROGÊNIO MIRANDA; RAYANE RODRIGUES MIRANDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6672 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012638/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2132, de 17.09.2020, em favor de MARIA DO SOCORRO LOUZEIRO DOS SANTOS SILVA, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, lotado(a) no(a) Polícia Civil do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6673 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013210/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2863, de 19.11.2019, em favor de MARLENE DE FATIMA MELLO, no cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado(a) no(a) Polícia Civil do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6674 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001111/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.700, de 09.11.2020, em favor de MARIA NILZA OLIVEIRA RAMOS, no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6675 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/002677/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 541, de 02.03.2021, em favor de LUIZ CARLOS GOMES, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.
Recomendações: Determinar ao IGEPPS que retifique, por apostilamento, a Portaria AP n.º 541, de 02032021 (peça 6), a fim de que passe a constar o nome correto do beneficiário (LUIZ CARLOS GOMES), conforme documento de identidade constante na peça 3 dos autos, mantida a fundamentação legal do ato e os valores dos proventos, sem a necessidade de reenvio para análise desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO N.º 6676 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/002885/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012,